

Andar em faixa exclusiva de ônibus dá multa gravíssima

LÍCIO FERREIRA
REPÓRTER

Transitar na faixa ou via exclusiva regulamentada para transporte público coletivo de passageiros é uma infração gravíssima, que pune o condutor com 7 pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e, principalmente, no bolso com uma multa no valor de R\$ 293,47. Isto é o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no seu artigo 184, parágrafo III.

Este tipo de infração de trânsito na cidade de Salvador já esteve em níveis estratosféricos. Em 2017, por exemplo, foram assinaladas 62.840 notificações; em 2018, foram registradas 23.856 notificações; agora, nos três primeiros meses do ano, até o último dia 22, já foram lavradas 6.147 notificações. Essas informações são da Transalvador que aposta numa queda dos nú-

meros com a conscientização dos motoristas, a partir da multa pecuniária.

O artigo 184 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prevê dois tipos de multa, de acordo com o posicionamento da faixa, na rua ou avenida: Por exemplo: Transitar com o veículo na faixa ou pista exclusiva da direita é considerado infração leve, com acúmulo de três pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Já quem transita na faixa ou pista exclusiva da esquerda, o peso no bolso é maior. A infração é considerada grave com soma de cinco pontos na CNH.

IDENTIFICAÇÃO

A identificação do tipo de faixa é feita por demarcações com tinta no asfalto: As faixas preferenciais são delimitadas por uma linha branca contínua. As faixas e pistas exclusivas para ônibus têm linhas nas cores branca e azul, com linhas tracejadas para os pontos, onde as manobras



INFRAÇÃO

A multa por trafegar na faixa exclusiva de ônibus é de R\$ 293,47 e pune o condutor com 7 pontos na CNH

de conversão são autorizadas.

Diferentemente do que muita gente pensa, quando a situação é inversa – o ônibus deixa a via segregada para trafegar nas faixas de tráfego misto –, e não pode ser multado. O CTB não tem regulamentação específica que obrigue os coletivos a utilizar apenas as faixas preferenciais ou exclusivas, com a condição de que a via não tenha sinalização de proibição. A exemplo dos demais veículos, ônibus fretados também não podem circular nas fai-

xas e pistas exclusivas, que são destinadas ao transporte público.

Na faixa preferencial – como o próprio nome indica –, a preferência de circulação é dos ônibus, mas veículos particulares também podem circular nela. Por sua vez, na faixa e pista exclusiva de ônibus é permitida a conversão de outros veículos em pontos onde o trecho for pintado com linha tracejada (pintura branca), exceto onde houver guia rebaixada para acesso à garagem. Quem cortar caminho por ela está sujeito a multa consi-

derava leve, com a perda de três pontos na carteira.

ESCLARECIMENTO

Traçando em miúdos, para um esclarecimento completo da questão, o artigo 184 do CTB, prevê, como infração, transitar em faixas exclusivas para determinado tipo de veículo: O parágrafo I – transitar na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, a infração é considerada leve e a penalidade é uma multa; No II – transitar na faixa

ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo a infração é considerada grave e a penalidade é uma multa. No III – transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente a infração é gravíssima. Além da multa, pode ocorrer, ainda, a apreensão e remoção do veículo para o pátio do Detran.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
MARIA JOSÉ DA CRUZ (CAMPINAS)

SOU
SAÚDE

SOU
FORTE
sou franciscano

JOSÉ VALDO DA PAIXÃO
MORADOR DE CAMPINAS

81 ANOS

O que é ser realizado na vida? Para a Prefeitura de São Francisco do Conde, é ser educação em primeiro lugar, com o novo CEAS – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Saber e o Complexo Escolar Rilza Valentim. É ser social, com a implantação de mais uma unidade do CRAS. É ser infraestrutura, com a construção da estrada de Campinas. Aqui, tem sonhos sendo realizados todos os dias. É ser saúde, com o novo Complexo de Saúde do Caípe de Baixo e a nova Unidade de Saúde da Família. É ser esporte, com o novo Campo de Futebol de Campinas.

Ser realizado é ser humano. É ser forte. É ser franciscano.

SFC
PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO CONDE
ONDE TEM FRANCISCANO, TEM TRABALHO.